

São José do Barreiro, 08 de março de 2017.

OF.GP. N.º 031/2017

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação em Regime “Urgente/Urgentíssimo” do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

Projeto de Lei n.º 08, de 8 de março de 2017.

“Dá nova redação a dispositivo que menciona”

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.



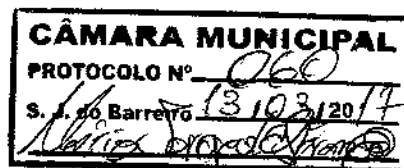
Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. EDSON DO PRADO

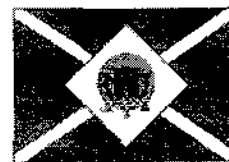
DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Barreiro - SP





Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

PROJETO DE LEI n.º 08, de 8 de março de 2017.

“Dá nova redação a dispositivo que menciona”

Art. 1.º - O item 3 – Loteamentos, da Tabela para Cobrança da taxa de licença para obras previstas no artigo 78, do Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

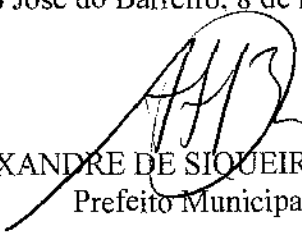
3. Loteamento:

- a) com área total de até 10.000 m2RS 200,00
b) acima de 10.000 m2 (por m2).....RS 0,15

Art. 2.º - Os valores estipulados no artigo anterior serão corrigidos anualmente pelo mesmo índice de correção dos tributos municipais.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

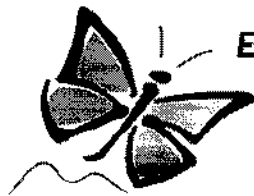
São José do Barreiro, 8 de março de 2017.


ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal

APROVADO
POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro 08 / 03 / 2017.


Edson do Prado
Pres. da Câmara Municipal



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei “Dá nova redação a dispositivo que menciona”.

Trata-se de nova redação a dispositivo previsto no item 3 – Loteamento, da Tabela para Cobrança da taxa de licença para obras previstas no artigo 78, do Código Tributário Municipal, cujo valor é atribuído por Decreto Municipal e não se sabe ao certo a formula usada para chegar ao valor atualmente cobrado.

O valor atualmente cobrado é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, o que inviabiliza qualquer empreendimento, pois para um loteamento de pequena superfície, por exemplo, 10.000 m², de aproximadamente 33 lotes de 300 m² é cobrado uma taxa de aprovação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assim, após pesquisa em outras cidades da região, chegou-se ao valor estipulado na nova redação, como forma de incentivar a execução de empreendimentos imobiliários, e ainda, manter a arrecadação em patamar financeiramente adequado.

Pelo exposto, contando com o costumeiro apoio desta Casa Legislativa, esperamos a aprovação unânime da presente propositura.

São José do Barreiro, 8 de março de 2017.


ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal

